



PREFEITURA DE MARIALVA

Paraná

Exercício: 2019

000001

** Data da Impressão **
22/11/2019

Pedido de Compra Nº 606

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 21/11/2019 Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO Contato: (44) 3232-1072

Tipo: Número: -

Faturamento:

Observação: Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório para atendimento às estratégias constantes na Lei Federal n.º 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, e aos direitos previstos na Lei Federal n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	107072	1.00	SERV.	LOCAÇÃO DE 18 VESTIDOS DE FESTA DESTINADOS ÀS IDOSAS DO "GRUPO DA MELHOR IDADE" CADASTRADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC).	1.584,00	1.584,00

Elaborado por : VALERIA ALVES

Valéria

Atelier

Venda e aluguel de vestidos para madrinhas,
formandas e debutantes.

00002



Valéria

Atelier



Valeriaateliermaringa



Curta nossa página no Facebook
www.facebook.com/valeriaateliermaringa

000003

Venda e Aluguel
de Vestidos
de Noivas e Festas

Av. Brasil n. 2796 (próx. praça Rocha Pombo) - Maringá - PR • FONE: 44 3026-7234

va-conti@hotmail.com



RECIBO

RECEBI (EMOS) DE

ENDEREÇO

A IMPORTÂNCIA DE

REFERENTE A

CHEQUE Nº

NOME EMITENTE

ENDEREÇO

CPF/CNPJ/RG

Nº

VALOR

4500 f

Orçamento de vestidos p/ 18 senhoras

(vestidos simples)
Brinde: 1 terno p/ o Apresentador

000004

Beto Atelier

Beto Atelier

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

BANCO

AGÊNCIA

Beto Atelier

Beto Atelier

DATA

ASSINATURA

08 138 203.0001-38

Andre Akashi

ORÇAMENTO

No

Emitido por

Endereço

Para

Endereço.

Cidade

Inscr. Estadual

- Estado

Cond. de Pagamento

CNPJ

- Prazo de Entrega

-Validade

[illegible]

TOTAL

Data

21/10/19

Assinatura *Adrieli Gabriel*

Assinatura

1.800,00

Molliery Noivas
R. Santos Dumont, 3042
Centro - Maringá - PR
Fone: 3034-4078

18 - 400.00: 7.200.00
18 - 500.00. 9.000.00
18.00 - 300.00. 5.400.00

04807007000170

CNPJ

000006

Consultora:

M. Jorgate

44 | 99700-5678

f /mollierynoivas

Rua Santos Dumont, 3042
(Próximo ao Av. Paraná)
44 | 3034-4078
44 | 3038-2268

Maringá - Paraná

**ESTACIONAMENTO
CONVENIADO**
*No dia da locação
1 hora grátis



PEDIDO
Nº _____

Fornecedor _____

Contato _____

Tel. _____

Cliente _____

Endereço _____

Tel. _____

Fax _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Email _____

C.N.P.J. _____

Inscr. Estadual _____

000007

Transporte _____

Local de Entrega _____

Condições Pagto. _____

Descontos _____

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Unitário	Total
1						
2						
3				Vestidos de Festa		
4						
5						
6				1 - unidade - R\$ 88,00		
8						
9						
10				18 vestidos de festa - R\$ 1.584,00		
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						

10 737 139/0001-76

V.P. FERRI BORNIA BUENO
CONFECÇÕES

AV. RANGEL PESTANA, 595 - FUNDOS
CENTRO - CEP 86990-000

MARIALVA - PR

Sujeito a confirmação do fornecedor.

As mercadorias viajam por conta e risco do(s) comprador(es).

Total R\$ 1.584,00

23/10/19

Data

Vendedor

Cliente

Elícia &
Regis
NOIVAS

Locação de Trajes
Masculinis e Femininis
.....
Fone: (44) 3227-2255
☎ (44) 9.9969-4777
regisnoivas@hotmail.com

ELÍCIA NOIVAS LOCAÇÃO DE VESTIDOS LTDA.
Av. São Paulo, 1312 - CEP 87013-040
Maringá - Paraná

CNPJ - 00.303.658.0001/72 INSCR. EST. - ISENTA CMC - 64.187

05 / 11 / 19
DATA

000008
USUÁRIO
Melhor Idade

CLIENTE: Melhor Idade

END.: CIDADE: Marialva FONE: 997031600

RG: CPF: CEP: 70000000

DATA USO: 28 / 11 / 19 DATA DEVOLUÇÃO: 30 / 11 / 19

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
Orçamento ->
18 Vestidos p/ Senhora
media 500,00 cada

VALOR R\$ 9000,00

FORMA DE PAGAMENTO

ACESSÓRIOS: Como Bóias
para oferecidos os trajes
dos apresentadores -> 1 max 150,00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO

As partes acima identificadas, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compromisso de Locação, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Locatário tem como data para devolução do(s) traje(s) dia _____. Não sendo cumprido este prazo, o Locatário terá como multa contratual um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Locador se obriga a entregar o(s) traje(s) e acessórios na data apazada, nas condições contratadas e em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o traje não seja confeccionado, o valor já pago será devolvido, e acrescido de uma multa contratual de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – O Locatário fica a partir da data da entrega do(s) traje(s) e acessório(s), responsável por quaisquer danos que venham a ser causados nos mesmos, tais como sujeiras excessivas que venham a danificar a roupa, bordados ou acessórios, ficando o Locador autorizado a cobrar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, caso tais fatos venham a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO – No ato da contratação o Locatário deverá assinar uma promissória no valor total da Mercadoria a título de garantia.

C.M.D. I Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva-Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

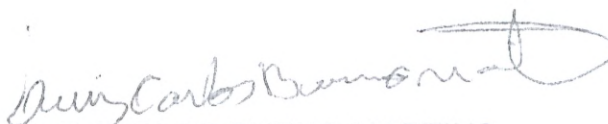
000009

SOLICITAÇÃO EMPENHO.

- Aluguel 18 vestidos para desfile Rainha da Melhor Idade.

VALOR: R\$1584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Valor a ser retirado do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Marialva – FMI.



**LUIZ CARLOS BUENO MARTINS
PRESIDENTE CMDI**

RESOLUÇÃO 11/2019

MARIALVA 23 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: APROVAR RETIRADA FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA CUSTEAR ALUGUEL DE VESTIDO.

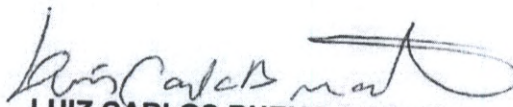
O Conselho Municipal Do Direito do Idoso do Município de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei Municipal nº 2.070/2016/09.

RESOLVE:

A Deliberação da plenária ordinária realizada no dia 23 de Outubro de 2019.

Art. 1º - Aprova retirada Fundo Municipal do Idoso (FMI), no valor de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para custear aluguel de 18 vestidos para desfile Rainha da Melhor Idade, ofertado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Melhor Idade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


LUIZ CARLOS BUENO MARTINS
PRESIDENTE DO C.M.D.I

2 – JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO:

000011

2.1 Através da Lei nº 8.842/94 onde foi instituída a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amparo legal a pessoa idosa e estabelece condições de promover sua integração, autonomia e participação efetiva da sociedade. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Melhor Idade oferece a população idosa especialmente aqueles que encontra-se em situação de vulnerabilidade social, negligencia, risco e abandono, oportunidades de reflexão vivenciadas no dia –dia, no SCFV todas as atividades desenvolvidas são de forma estratégicas para promover a convivência e ressignificação de experiências conflituosas.

Vale ressaltar que essa ação serve para que possam estreitar laços de amizade, objetivando valorizar o charme, a beleza e a elegância dos candidatos, eleger dentre todos os inscritos, representantes do município para participação em eventos externos voltados para a melhor idade. Além de promover o envelhecimento saudável e ativo.

2.2 – Justifica-se tal solicitação apresentando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Deixa claro que:

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Também podemos citar o próximo artigo como base de fundamentação e justificativa:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Diante do exposto este projeto se justifica, haja vista a necessidade de atender à vontade e sonho de 18 de nossas idosas cadastradas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde iremos proporcionar momento de lazer, cultura para os idosos, suas famílias e munícipes de Marialva e distritos, contribuindo com a qualidade de vida, saindo da rotina diária, trazendo autoconfiança e elevando a autoestima.

Para que todo o evento seja realizado com maestria, deixando nossas idosas ainda mais bonitas tendo o tão sonhado “dia de princesa”, solicitamos a despensa de licitação para aluguel de 18 vestidos de gala, onde buscamos três orçamentos de

000012

menor valor dentro dos comerciantes do nosso Município, onde iremos economizar dos cofres públicos, e dar mais visibilidade ao comercio local, ressaltando que nossas idosas poderão ir até o local fazer a prova do vestido e escolher aquele que se sente mais confortável, e elegante.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 606/2019

Anexo n.º 392

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC)

1 OBJETO

1.1 Locação de vestidos destinados às idosas do “Grupo da Melhor Idade” cadastradas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório para atendimento às estratégias constantes na Lei Federal n.º 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, e aos direitos previstos na Lei Federal n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

2.2 Assim sendo, os vestidos serão destinados às idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SASC, também intitulado “Grupo da Melhor Idade”.

2.3 Os referidos vestidos serão utilizados no “Concurso Miss Melhor Idade”, que visa estreitar laços de amizade entre os participantes, além de valorizar o charme, a beleza e a elegância das candidatas, promovendo um envelhecimento saudável e ativo das mesmas, em consonância ao previsto à legislação supracitada.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o PEDIDO DE COMPRA N.º 606/2019.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Valor Máximo do Lote: 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERV.	LOCAÇÃO DE 18 VESTIDOS DE FESTA DESTINADOS ÀS IDOSAS DO "GRUPO DA MELHOR IDADE" CADASTRADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC).	1.584,00	1.584,00

4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A LOCAÇÃO SERÁ INTEGRAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

5.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados para que sejam refeitos, reparados ou corrigidos.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

5.2.1 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e os descritivos dos itens, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.2.2 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

6.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada, **INDISPENSAVELMENTE**, da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

6.1.7 Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica, além de obedecer às normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **03 (TRÊS) MESES**.

8 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

9 FISCAIS DE CONTRATO

9.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Joycilene dos Santos Pereira	Professora de Educação Física	3138 e 3410	051.300.079-80

9.2 SUPLENTE

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Fabiana Mariano de Souza Oliveira	Assessora de Assistência Social e Cidadania	4120	037.941.599-26

10 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

10.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 1.584,00 (MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**, conforme valores obtidos por meio do **PREÇO MÍNIMO** das cotações originais anexas ao processo impresso.

11 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

12 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

12.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

12.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

12.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

12.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

13.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

13.2 Advertência.

13.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso da locação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 05 (cinco) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, para a locação, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

13.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 10 (dez) dias corridos de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

13.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

13.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

13.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

13.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

13.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

13.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

13.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

13.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

14 CONTATOS

14.1 Assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-2580

Responsável: Lucilene Peliçon Simões da Silva

E-mail: socialcompras@marialva.pr.gov.br

14.2 Assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

15 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

15.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos, gratuitamente, no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

15.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

15.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

15.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

15.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.

Valéria Alves

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

Ofício nº 653/2019
GAB

Marialva, 22 de novembro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 22/11/2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

Ofício nº. 196/2019
DC/bsm

Marialva, 22 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 653/19, expedido por Vossa Senhoria em 22/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 22/11/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 0800408241000624203390360000 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

Parecer n°. 522/2019

Marialva, 22 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para locação de vestidos destinados às idosas do “Grupo da Melhor Idade” cadastradas no Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC).

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 22/11/2019, o preço da aquisição importa em R\$-1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 0800408241000624203390360000 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada à declaração de que não constitui-se fracionamento de despesa; no entanto, frente ao vultoso da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

Ofício nº 210/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 220/2019, na modalidade Dispensa nº 39/2019, cujo objeto refere-se à locação de vestidos destinados às idosas do “Grupo da Melhor Idade” cadastradas no Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC).

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

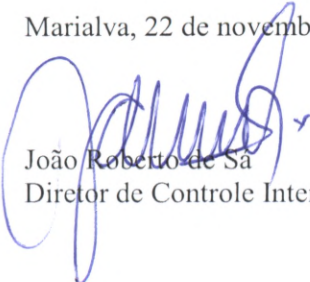
Justifica-se o requerido, haja vista que não se constitui fracionamento de despesa.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através dos orçamentos apresentados, que o preço encontra-se compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 522/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 22 de novembro de 2019.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5.177.267-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/1987

VANIA PAULA FERRI BORNIA

LAURINDO BENTO BORNIA

TONE MARIA FERRI BORNIA

MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/08/1970

COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE

C.NASC 30303, LIVRO=26, FOLHA=77

Assinatura do titular: *[Assinatura]*

Assinatura do Diretor: *[Assinatura]* Bel. Douglas Hequin

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL 000027

[Fotografia]

[Assinatura] Vania Paula Ferri Borna

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

938.341.609-20

Nome

VANIA PAULA FERRI BORNIA BUENO

Nascimento

13/08/1970

AD-200-BRASIL 3049 02/09

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

MAR/2009

BANCO DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20/11/2019

[Assinatura] Jaycelene dos Santos Pereira

Oi S.A.

Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês

CEP 80410-040 - Curitiba - PR

CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43

CNPJ: 76.535.764/0321-85

I.E: 90.206.136-34

VANIA PAULA FERRI BORNIA
AV. RANGEL PESTANA 00595
CENTRO
86990-000 MARIALVA - PR

000028

oi

Oi, VANIA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar: **você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.**

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência

NOVEMBRO/2019

Telefone

44 3232 2809

Vencimento

09/11/2019

Total a pagar

R\$ 77,25

Resumo da sua fatura

OI FIXO

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14

SERVICOS DIGITAIS

R\$ 38,50

38,50

OI VELOX

OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA

ASSINATURA VELOX

R\$ 29,89

29,89

EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...

LIGACOES FIXO-FIXO

OUTROS VALORES

R\$ 8,86

0,00

8,86

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico.

Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.

CÓDIGO MINHA OI

8123446770

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.



Oi S.A.

Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês

CEP 80410-040 - Curitiba - PR

CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43

CNPJ: 76.535.764/0321-85

I.E: 90.206.136-34

VANIA PAULA FERRI BORNIA

Número do Telefone: 44 3232 2809

Número da Fatura: 1911.011157712

Sequencial: 812344677 201911 01109

Contrato Agrupador: 812.344.677-0 - 1ª Via

Data de Vencimento:

09/11/2019

Valor a pagar:

77,25

Nº Identificador para Débito Automático: 812.344.677-0

IPTE : 2340 0201 0110 9587 7574 CTRL: 1 0110 9587 7574

84620000000 4 77250020812 3 34467720191 7 10110900000 6



Declaração de
Regularidade

000029

Consulta/Reemissão de Declaração de Regularidade de Situação

Identificação do Contribuinte e/ou da Declaração de Regularidade
de Contribuinte Individual

NIT(CI/PIS/PASEP): 1.251.591.257-7

Número da Declaração:

Por favor, digite o texto da imagem ao lado:

Digite o texto acima:

Caso não seja informado o número da Declaração, serão carregadas as 04 (quatro) últimas geradas.

Pesquisar

Dados do Contribuinte

NIT(CI/PIS/PASEP): 1.251.591.257-7

Nome: VANIA PAULA FERRI BORNIA

Declarações

Número	Emissão	Validade	Status	Tipo de Solicitante	Data Última Ocupação
--------	---------	----------	--------	---------------------	----------------------

Voltar

Cancelar



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

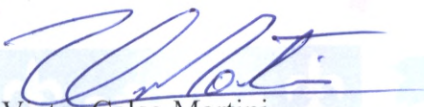
000030

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da Sra VANIA PAULA FERRI BORNIA, CPF Nº 938.341.609-20, para locação de vestidos destinados às idosas do “Grupo da Melhor Idade” cadastradas no Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), no valor total de R\$-1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de novembro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

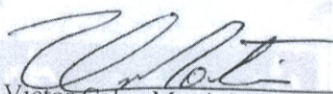
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da Sra VANIA PAULA FERRI BORNIA, CPF Nº 938.341.609-20, para locação de vestidos destinados às idosas do "Grupo da Melhor Idade" cadastradas no Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), no valor total de R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de novembro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-15